

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2024 – PMJ/FUNCULT CHAMAMENTO PARA AQUISIÇÃO
DE BENS CULTURAIS**

**CHAMAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá, torna público o presente chamamento elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste chamamento é a aquisição de bens culturais de agentes culturais para distribuição gratuita por meio de aporte financeiro nas diversas categorias como artesanato, livros, quadros, fotografias, xilogravuras, produtos da economia criativa, culinária cultural, audiovisual, músicas e demais bens culturais visando incentivar as diversas formas de produção cultural do município de Janduí/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este chamamento seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
01	Lançamento do chamamento	18 de novembro de 2024
02	Inscrições de propostas	19 a 26 de novembro de 2024
03	Habilitação de documentos	27 de novembro de 2024
04	Análise de propostas	28 e 29 de novembro de 2024
05	Divulgação do resultado provisório	02 de dezembro de 2024
06	Recebimento de recurso e julgamento	03 a 05 de dezembro de 2024
07	Julgamento de recurso	06 a 09 de dezembro de 2024
08	Divulgação do resultado final	10 de dezembro de 2024
09	Emissão de nota fiscal e entrega de produtos	11 a 13 de dezembro de 2024
10	Realização de pagamentos	16 a 31 de dezembro de 2024

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 9.150,00 (Nove mil, cento e cinquenta reais), para aquisição de diversos bens culturais.

2.2 – O valor máximo a ser destinado a cada proposta será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser ultrapassado, em caso de disponibilidade financeira e o valor mínimo será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

2.3 – O Agente Cultural poderá preencher proposta com valor acima do teto, podendo ser contemplado se houver disponibilidade de recurso, não podendo apresentar proposta abaixo do valor mínimo.

2.4 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 693/2024, de 15 de julho de 2024, Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual 2024, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.5 - Sobre o valor total repassado pelo município de Janduí ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, sendo que os impostos deverão ser incididos no ato da emissão da nota fiscal.

2.6 – Os recursos destinados aos contemplados não deverão seguir ordem cronológica de pagamentos.

2.7 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) Aquisição de bens: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas com reconhecida atuação no setor cultural na produção de bens, identificado no Cadastro Cultural do município ou podendo ser inserido posteriormente.

b) Bens culturais: As propostas para fornecimento de bens culturais podem incluir produtos do artesanato, livros, cordéis, xilogravuras, culinária cultural, serigrafia, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física será necessária a apresentação de prova da existência em produção de bens culturais materiais há no mínimo 6 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de produção de bens culturais, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no chamamento qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Janduí/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir, comercializar, colocar à disposição bens culturais de diversas espécies, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), podendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste chamamento, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação de propostas pelos agentes culturais;

III - Habilitação – Será a juntada documental enviados pelos agentes culturais com propostas inscritas.

II - Seleção – etapa em que a equipe administrativa analisa as propostas enviadas;

IV – Emissão de nota fiscal e entrega dos produtos – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para emissão de nota fiscal avulsa e entrega de produtos.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Fundação Cultural Mestre Dadá, à Av. Santa Teresinha, 21, Centro, CEP.: 59.690-000, Janduí/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail cultura.funcult@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.4 - Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural); e
- c) Carta proposta com informações dos bens culturais a serem fornecidos (Anexo II)

8.2 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.3 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 10 e 11.

9.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá ou designada pelo Chefe do Executivo.

9.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br).

9.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Fundação Cultural Mestre Dadá através do e-mail cultura.funcult@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital.

10 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA - MEI:

- a. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b. Cópia atualizada do contrato social do MEI;
- c. Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- d. Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- e. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- f. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- g. Certidão de Débitos Municipal;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i. Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.
- j. Indicação de conta bancária para recebimento dos recursos.

11 – HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- a. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
- b. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- c. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- e. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
- f. Indicação de conta bancária para recebimento dos recursos.

12 – ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

12.1 – A análise de propostas será realizada por pelo menos 3 pessoas técnicas da equipe administrativa pertencente a Fundação Cultural Mestre Dadá ou comissão designada pela presidenta.

12.2 – Os membros impedidos de participarem da apreciação de propostas que estiverem em processo de análise nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na produção de bens culturais nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 – Para esta seleção de propostas serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajatória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	1 a 20
B	Qualidade dos bens culturais -A análise deverá considerar, se o conteúdo da proposta apresenta, relação com a trajetória cultural	1 a 30
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição cultural dos bens culturais.	1 a 30
D	Valores ofertados -Analisar se as ofertadas apresentadas dos bens culturais estão dentro dos preços de mercados e se as propostas são viáveis dentro do montante de recursos disponíveis.	1 a 20
TOTAL DE PONTUAÇÃO		100

12.4 – A nota da comissão será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual e disponibilização de notas fracionadas durante o processo.

12.5 – Em caso de empate na nota final serão selecionados as propostas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a. maior pontuação no item A;
- b. maior pontuação no item B;
- c. maior pontuação no item C.

12.6 - Persistindo o empate, a comissão estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.7 – A Comissão indicará uma lista de suplentes que atingirem as vagas. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.8 – A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br).

12.9 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Fundação Cultural Mestre Dadá através do e-mail cultura.funcult@gmail.com dentro do prazo estipulado.

12.10 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.15 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br).

13 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 – O remanejamento de recurso será destinado para lançamento de novo edital quando houver vacância de propostas.

13.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

14 – EMISSÃO DE NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

14.1 – O proponente contemplado deverá fazer entrega dos bens culturais ofertados a Fundação Cultural Mestre Dadá e efetuar emissão de Nota Fiscal Avulsa, conforme descrição na carta proposta.

14.2 – Após, emissão da Nota Fiscal e entregue a Fundação Cultural Mestre Dadá, a equipe administrativa deverá providenciar a transferência do recurso na conta indicada pelo proponente.

15.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Janduís (www.janduis.rn.gov.br).

15.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (www.Janduís.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail cultura.funcult@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

15.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá.

15.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o repasse de recursos.

15.8 – Compõem este chamamento os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
- b. Anexo II – Modelo de carta proposta
- c. Anexo III – Declaração de residência;

Janduís/RN, 18 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidenta da Fundação Cultural Mestre Dadá

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:32EF58C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2024. Edição 3417

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>